

EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª UNIDADE DOS
JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA-
CE.

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE ALVARÁ

Proc. nº. 032.2008.920.624-0

RECLAMANTE: Maria da Soledade Lima de Oliveira

RECLAMADO: BRADESCO SEGUROS S/A e SEGUARADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

MARIA DA SOLIDADE LIMA DE OLIVEIRA, já amplamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, requerer o levantamento do saldo bloqueado no evento 90, no valor de R\$ 8.852, 10 (oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Uma vez que esse valor corresponde apenas à metade do credito exequendo, sendo assim incontroversos, e os embargos a execução só poderiam versar sobre hipóteses taxativas e de **regra não tem efeitos suspensivos nos termos do Art. 739-A do Código de Processo Civil**, só em hipóteses do juiz acolher o recurso com fundamentos do executado **sofrer grave dano de difícil ou incerta reparação é que poderá atribuir efeito suspensivo ao embargos** nos termos do § 1º do citado artigo, o que não ocorre no processo supra.

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO LUIZ PINHEIRO JUNIOR

OAB/CE 27.004